



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
Mapa Comparativo de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COTAÇÃO 1 Ribeiro e Pinhel Ltda	COTAÇÃO 2 Meu Autocenter	COTAÇÃO 3 Automático Francês
1	Mão de Obra		R\$ 2.500,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.500,00
1	Conjunto de Coroa e Pinhão (Relação 35.8)	1	R\$ 6.133,40	R\$ 7.329,05	R\$ 8.271,00
2	Rolamento Pequeno do Pinhão do Diferencial	1	R\$ 349,55	R\$ 418,90	R\$ 392,00
3	Rolamento Grande do Pinhão do Diferencial	1	R\$ 371,10	R\$ 430,17	R\$ 475,00
4	Retentor do Pinhão do Diferencial	1	R\$ 221,10	R\$ 870,22	R\$ 980,00
5	Fluído para Transmissão 80W90	3	R\$ 424,80	R\$ 495,30	R\$ 456,00
TOTAL (Somatório do valor M.O. + PEÇAS):			R\$ 9.999,95	R\$ 12.343,64	R\$ 14.074,00

DESCRITIVO DE FONTES
(Painel de Preços ou Nome do Fornecedor)

COTAÇÃO	FONTE	DATA	OBSERVAÇÃO
1	Ribeiro e Pinhel Ltda.	29/10/2025	Melhor Proposta (veículo com diferencial aberto na oficina)*
2	Meu Auto Center	03/11/2025	Cotação via e-mail
3	Automático Francês	04/11/2025	Cotação via e-mail

* Justificativa consta no PCC

EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA	Jefferson Sanchuk / Rafael Jefferson dos Santos
MÉTODO UTILIZADO	Dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA (Conforme IN SEGES 65/2021)	.- necessidade técnica de continuidade do serviço no local onde o veículo se encontra desmontado; - inviabilidade técnica e econômica de remoção do veículo sem prejuízo ao patrimônio público; - atendimento ao princípio da economicidade com comprovação do preço de mercado; - adequação à normativa vigente, notadamente a IN SEGES/ME nº 65/2021 e a Lei nº 14.133/2021. Desse modo, a contratação direta mostra-se a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração, atendendo às exigências legais e preservando o interesse público.
JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DE COTAÇÃO OBTIDA DIRETAMENTE DAS EMPRESAS: (IN Seges/ME 65/2021 - Art 3º - Inciso VIII)	Foram consultados fornecedores que atuam na área especializada
JUSTIFICATIVA PARA NÃO PRIORIZAÇÃO DE PREÇOS ORIUNDOS DE SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (IN Seges/ME 65/2021 - Art 5º - § 1º)	Não se aplica
JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO FORA DO PRAZO DE UM ANO ANTECEDENTE (IN Seges/ME 65/2021 - Art 5º - § 3º)	Não se aplica
JUSTIFICATIVA PARA ESTIMATIVA DE PREÇO COM MENOS DE TRÊS VALORES (IN Seges/ME 65/2021 - Art 6º - § 5º)	Não se aplica